

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 001/2012

**COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, **Sr. Mozar Artur Dietrich**, e por seu Diretor de Relacionamento com o Cliente, **Eng.º Silvío Paulo Klein**, doravante denominada, abreviadamente, **COMUSA**,

e **BRASIL TELECOM S.A.**, pessoa jurídica, estabelecida à Rua General Polidoro, nº. 99, Andar 5, Bairro Botafogo, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.535.764/0001-43, aqui representada por seus procuradores, **Sr. Cesar Classen Sias** e **Sr. Rafael de Almeida Neves**, adiante denominada, simplificada, **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e acertado este Contrato para contratação de empresa especializada para prestação de **Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC**, em conformidade com as modalidades especificadas e respectivo(s) Lote(s), tudo em perfeita harmonia com a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 006/2011 e nos termos autorizados pelas Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

### PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de **Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC** pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no **ANEXO I - Termo de Referência**, em estrita observância aos termos e condições do Pregão Presencial nº. 006/2011 realizado pela COMUSA, e a todas as especificações contidas na licitação a que se refere e seus respectivos Anexos.

### SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial nº. 006/2011, com todos os seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Requisição nº. 51.206

**Parágrafo único:** Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1. A prestação dos serviços deverá executada em conformidade com os prazos estabelecidos no edital e seus anexos.

3.2. O prazo para a execução do objeto contratado é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado pela Autarquia, caso haja necessidade, nos termos e condições do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.3. A inobservância do prazo fixado ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

### QUARTA: DO PREÇO CONTRATADO

4.1. Os preços dos serviços do objeto deste contrato são os apresentados na Proposta da CONTRATADA na licitação em epígrafe, ou seja, valor total estimado de R\$95.961,60 (noventa e cinco mil e novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), referente aos respectivos lotes adjudicados.

Pregão Presencial nº. 006/2011 – Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Telefonia Fixa - STFC  
Contrato nº. 001/2012

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Lote 1:

Item 1 - DDR			
Especificação dos Itens de Serviço	Minutos	Unitario	Total
Mensalidade Entroncamento Digital 30 (trinta) troncos.	1	500,00	500,00
Minutos em ligações locais de Fixo para Fixo	10.000	0,06	600,00
Minutos em ligações locais, de Fixo para Móvel - VC1	100	0,60	60,00
Minutos Fixo x Fixo Intra Estadual	500	0,25	125,00
Minutos Fixo x Fixo Inter Estadual	150	0,25	37,50
Minutos Fixo x Móvel Intra Estadual (VC2)	50	0,90	45,00
Minutos Fixo x Móvel Inter Estadual (VC3)	50	0,90	45,00
<b>Total Mensal estimado (R\$)</b>			<b>1.412,50</b>

Item 2 - DDG 0800			
Especificação dos Itens de Serviço	Minutos	Unitario	Total
Originados de telefones fixos (Local)	4.800	0,06	288,00
Originados de telefones fixos (interurbano do RS)	50	0,30	15,00
Originados de telefones fixos (interurbano fora do RS)	50	0,29	14,50
Originados de telefones móveis (VC1)	8.500	0,58	4.930,00
Originados de telefones móveis (VC2)	50	0,80	40,00
Originados de telefones móveis (VC3)	50	0,80	40,00
<b>Total Mensal estimado (R\$)</b>			<b>5.327,50</b>

Lote 2:

Serviço: Linhas telefônicas analógicas (linhas convencionais)			
Quantidade estimada de linhas: 15			
Localidade: Município de NOVO HAMBURGO (RS)			
Especificação dos serviços	Mensal	Valor	Total
1 - Assinatura mensal	15	56,62	849,30
2 - Minutos de ligações locais, fixo - fixo	1900	0,06	114,00
3 - Minutos ligações locais, fixo - móvel (VC1)	400	0,60	240,00
4 - Minutos de ligações LDN, fixo - fixo dentro do RS	35	0,25	8,75
5 - Minutos de ligações LDN, fixo - fixo fora do RS	35	0,25	8,75
6 - Minutos de ligações LDN, fixo - Móvel no RS (VC2)	20	0,90	18,00
7 - Minutos de ligações LDN, fixo - Móvel fora RS (VC3)	20	0,90	18,00
<b>Total Mensal estimado (R\$)</b>			<b>1.256,80</b>

4.2. Os preços apresentados na Proposta são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, e demais despesas, custos e encargos, diretos ou indiretos, bem assim todas as despesas e custos com testes de qualidade, carga, transporte e descarga, seguros, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3. Na forma da lei, os preços dos serviços a que se refere este contrato poderão ser reajustados anualmente, a partir da data de assinatura, de acordo com o percentual de variação do índice indicado e/ou aprovado pela ANATEL.

Pregão Presencial nº 006/2011 - Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Telefonia Fixa - STFC  
 Contrato nº 001/2011

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

#### QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A Fiscalização da COMUSA procederá mensalmente, a conferência dos serviços prestados, verificando a conformidade com as especificações técnicas, estado físico, testes, quantidades, tudo em conformidade com o Anexo I da licitação atinente ao presente contrato, emitindo os correspondentes Atestados de Recebimento e de Conformidade.

5.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, na data de vencimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que cumpridos integralmente os prazos estabelecidos no edital e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

5.5. No caso do serviço prestado estar em desacordo com as especificações técnicas ou demais exigências fixadas neste contrato e no Edital de Pregão Presencial a que o mesmo se refere, a COMUSA fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e substituições determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas previstas no contrato.

5.6. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato.

5.7. No caso de atraso no pagamento poderá ser cobrada multa e atualização dos valores de acordo com os índices estabelecidos pela ANATEL.

#### SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

1.02.03.23.02.00.017.512.0023.2.290.03242.0000 / 3.3.3.9.0.39.58.00.00.00	Serv. Telecomunicações - P.J.
--	-------------------------------

#### SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou para terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente, responsabilizada inclusive por honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

Parágrafo Único - Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todas as despesas com materiais, equipamentos, seguros, transportes, descargas, deslocamentos, franquias, despesas com manutenção e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

#### OITAVA: DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES

É assegurada à COMUSA a prerrogativa de, unilateralmente, e forte ao art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelas formas elencadas pelo art. 79 da mesma Lei;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:

d.1) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento de prazos fixados para o atendimento do cronograma de entregas previsto neste contrato;

d.2) multa, no valor correspondente a 0,5% (um por cento) da contraprestação global, por dia de atraso, a ser calculado desde o 6º dia de atraso até o efetivo cumprimento da

obrigação, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;

d.3) multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) da contraprestação global, na hipótese de infração a qualquer cláusula deste contrato, norma legal ou obrigação fixada pelo Edital da licitação versada, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;

d.4) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) da contraprestação global, na hipótese de rescisão motivada por inadimplemento da CONTRATADA, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobradas judicialmente;

d.5) suspensão do direito de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d.6) declaração de inidoneidade, para participar de licitação junto a Administração Pública, na hipótese de recusar-se à execução do objeto contratado.

§1º - Se o licitante deixar de entregar qualquer documentação exigida, apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

§2º - A sanção de advertência de que trata a letra "d1", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do objeto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos à COMUSA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§3º - A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for constatada a existência de fatos que impeçam a contratação com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da COMUSA.

§4º - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

#### **NONA: DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 1º - A rescisão do contrato poderá se proceder sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

§ 3º - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da rescisão contratual.

#### **DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A COMUSA reserva-se no direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento dos serviços já fornecidos, sem que caiba qualquer outro ressarcimento a CONTRATADA.

§1º A COMUSA reserva-se no direito de, ainda, recusar todo e qualquer serviço/produto que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da CONTRATADA proceder à respectiva substituição, imediatamente.

§2º Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou dos documentos e anexos do Edital que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

§3º Aplicam-se a este contrato, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela COMUSA.

Pregão Presencial nº 006/2011 - Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Telefonia Fixa - STFC

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

**DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**


Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

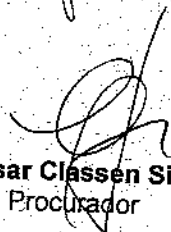
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS, 01 de FEVEREIRO de 2012.

**COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**

  
**Mozar Artur Dietrich**  
Diretor-Geral


  
**Eng.º Silvio Paulo Klein**  
Diretor de Relacionamento com o Cliente

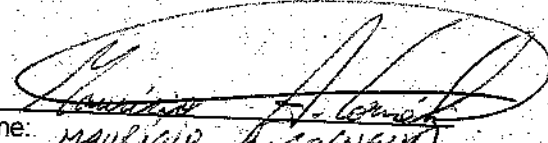
  
**Cesar Classen Sias**  
Procurador

**BRASIL TELECOM S.A.**

  
**Rafael de Almeida Neves**  
Gerente Vendas / RS  
**Rafael de Almeida Neves**  
Procurador

Testemunhas:

1)   
Nome: EUSÉBIO  
CPF nº: 7591511668

2)   
Nome: MAURICIO A. CORVELLEC  
CPF nº: 670.768.070-68

523/9/2011

300  
Th

**TERMO DE ADITAMENTO I AO CONTRATO DE Nº 001/2012  
PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA  
COMUTADA - STFC, QUE FIRMAM A COMUSA - SERVIÇOS  
DE ÁGUA E ESGOTO DO NOVO HAMBURGO E BRASIL  
TELECOM S.A.**

Pelo presente instrumento de Aditamento a **COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO** e **BRASIL TELECOM S.A.**, ambas já qualificadas no Contrato nº 001/2012 para prestação mensal de serviços de para prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC, entre si firmado em 1º/02/2012, resolvem aditar o contrato original em conformidade com o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1º As partes resolvem alterar o preâmbulo do presente contrato, em virtude da nova denominação social da CONTRATADA, que passa a ter a seguinte redação:

**OI S.A.**, pessoa jurídica, estabelecida à Rua General Polidoro, nº 99, Andar 5, Bairro Botafogo, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, aqui representada por seus procuradores, **Sr. Cesar Classen Sias** e **Sr. Dionardo Canes da Silva**, adiante denominada, simplificada, CONTRATADA;

2º O prazo de vigência previsto na Cláusula Sétima do contrato original fica prorrogado por um ano, a contar de 1º de fevereiro de 2013.

3º As despesas do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:


1.02.03.23.02.00.017.512.0023.2.290.03242.00007 3.3.3.9.0.39.58.00.00.00	Serv. Telecomunicações - P.J.
---	-------------------------------

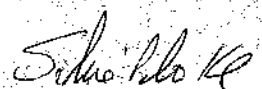
4º Por anuência das partes contratantes, permanecem em pleno vigor as demais condições e cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Aditamento, devendo este ser considerado parte integrante e inseparável daquele.

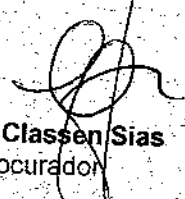
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS, 31 de janeiro de 2013.

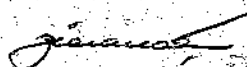
**COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**

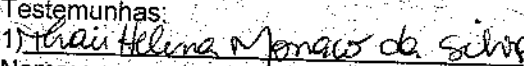
  
Econ. Eloi Spahr  
Diretor-Geral Interino


  
Eng.º Silvio Paulo Klein  
Diretor de Relacionamento com o Cliente

  
Cesar Classen Sias  
Procurador

OI S.A.

  
Dionardo Canes da Silva  
Procurador

Testemunhas:  
1)   
Nome: THAIS HELENA MONTALVO DA SILVA  
CPF nº 013342370-96

2)   
Nome: EURÍDICE CARDOSO REIS  
CPF nº 67334652053

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO  
**COMUSA**  
 FAZ PARTE DA SUA VIDA

**TERMO DE ADITAMENTO II AO CONTRATO Nº 001/2012 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA, QUE FIRMAM A COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO E OI S.A.**

Pelo presente instrumento de Aditamento, a **COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO** e **OI S.A.**, ambas já qualificadas no Contrato nº 001/2012 de serviços de Telefonia Fixa Comutada - STFC, que entre si firmaram na data de 01/02/2012 e aditaram em 31/01/2013 e em conformidade com o Edital do Pregão Presencial nº 006/2011 e com a Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**1º** Em cumprimento ao disposto no item 4.3. do Contrato, o preço dos serviços objetos do Contrato são reajustados, com base na variação positiva do Índice de Serviços de Telecomunicações - IST, indicado pela ANATEL, correspondente a 4,99% (quatro vírgula noventa e nove por cento), ocorrido no período de fevereiro de 2012 a janeiro de 2013, assim discriminado:

**LOTE 1:**

Item 1 - DDR			
Especificação dos Itens de Serviço	Minutos	Unitário (R\$)	Total
Mensalidade Entroncamento Digital 30 (trinta) troncos.	1	524,95	524,95
Minutos em ligações locais de Fixo para Fixo	10.000	0,06	600,00
Minutos em ligações locais, de Fixo para Móvel - VC1	100	0,63	63,00
Minutos Fixo x Fixo Intra Estadual	500	0,26	130,00
Minutos Fixo x Fixo Inter Estadual	150	0,26	39,00
Minutos Fixo x Móvel Intra Estadual (VC2)	50	0,94	47,00
Minutos Fixo x Móvel Inter Estadual (VC3)	50	0,94	47,00
<b>Total Mensal estimado (R\$)</b>			<b>1.450,95</b>

Item 2 - DDG 0800			
Especificação dos Itens de Serviço	Minutos	Unitário (R\$)	Total
Originados de telefones fixos (Local)	4.800	0,06	288,00
Originados de telefones fixos (interurbano do RS)	50	0,31	15,50
Originados de telefones fixos (interurbano fora do RS)	50	0,30	15,00
Originados de telefones móveis (VC1)	8.500	0,61	5.185,00
Originados de telefones móveis (VC2)	50	0,84	42,00
Originados de telefones móveis (VC3)	50	0,84	42,00
<b>Total Mensal estimado (R\$)</b>			<b>5.587,50</b>

Pregão Presencial nº 006/2011 - Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Telefonia Fixa - STFC  
 Aditamento II - Contrato nº 001/2012 - OI S.A.

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO  
 Av. Coronel Travassos, 287 - B. Rondônia - CEP 93415-000 - Novo Hamburgo - RS Fone: (51) 3036-11-29 - www.comusa.com.br

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO  
**COMUSA**  
 FAZ PARTE DA SUA VIDA

**LOTE 2:**

<b>Serviço: Linhas telefônicas analógicas (linhas convencionais)</b>			
<b>Quantidade estimada de linhas: 15</b>			
<b>Localidade: Município de NOVO HAMBURGO (RS)</b>			
<b>Especificação dos serviços</b>	<b>Mensal</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Total</b>
1 - Assinatura mensal	15	59,45	891,75
2 - Minutos de ligações locais, fixo - fixo	1900	0,06	114,00
3 - Minutos ligações locais, fixo - móvel (VC1)	400	0,63	252,00
4 - Minutos de ligações LDN, fixo - fixo dentro do RS	35	0,26	9,10
5 - Minutos de ligações LDN, fixo - fixo fora do RS	35	0,26	9,10
6 - Minutos de ligações LDN, fixo - Móvel no RS (VC2)	20	0,94	18,80
7 - Minutos de ligações LDN, fixo - Móvel fora RS (VC3)	20	0,94	18,80
<b>Total Mensal estimado (R\$)</b>			<b>1.313,55</b>

2º As despesas do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1.02.03.23.02.00.017.512.0023.2.290.03242.0000 / 3.3.3.9.0.39.58.00.00.00	Serv. Telecomunicações - P.J.
--	-------------------------------

3º Permanecem em pleno vigor as demais condições e cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Aditamento, devendo este ser considerado parte integrante e inseparável daquele.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo, 12 de junho de 2013.

**COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**

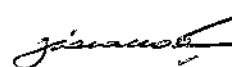
  
**Mozar Artur Dietrich**  
 Diretor-Geral

  
**Engº Silvio Paulo Klein**  
 Diretor de Relacionamento com o Cliente

OI S.A.

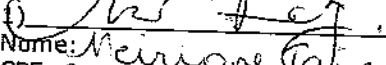
  
**Cesar Classen Sias**  
 Procurador


  
**Cesar Sias**  
 Gerente Vendas RS

  
**Dionardo Canes da Silva**  
 Procurador

**Dionardo Cannes**  
 CPF: 620.662.180-49  
 Gerência Vendas Privado  
 Diretoria Mercado Corporativo

Testemunhas:

  
 Nome: Neirione Carneiro Fuchs  
 CPF nº: 008562910-30

  
 Nome: MAURÍCIO A. CORNELEY  
 CPF nº: 670.768-070-68